



## EDITAL DE SELEÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO EM CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO - DOUTORADO PROFISSIONAL – SECRETARIA DAS CIDADES / FESB

A **Secretaria das Cidades do Estado do Ceará**, por intermédio do **Fundo Estadual de Saneamento Básico (FESB)**, torna pública a seleção para participação do curso de **Doutorado Profissional em Planejamento e Políticas Públicas (DPPPP) da Universidade Estadual do Ceará (UECE)**, mediante as condições estabelecidas neste edital.

### 1. DO OBJETO E DAS VAGAS

1.1. O presente processo seletivo tem por objetivo selecionar servidores efetivos da Secretaria das Cidades para participação em capacitação de nível stricto sensu no Programa de Doutorado Profissional em Planejamento e Políticas Públicas (DPPPP) da Universidade Estadual do Ceará – UECE, voltada ao desenvolvimento de projetos na área de saneamento básico.

1.2. Serão disponibilizadas no mínimo **05 (cinco) vagas**, cuja participação será viabilizada por meio de contratação institucional junto ao INSTITUTO DE ESTUDOS PESQUISAS E PROJETOS DA UECE — IEPRO.

1.3. A capacitação destina-se exclusivamente a projetos de pesquisa que apresentem aderência obrigatória à área de saneamento básico.

1.4. O número de vagas poderá ser alterado conforme disponibilidade orçamentária.

### 2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão concorrer os candidatos que atendam aos seguintes critérios:

- Ser **servidor público com vínculo ativo** junto à Secretaria das Cidades do Estado do Ceará;
- Ter sido aprovado no Edital de Seleção do Doutorado Profissional oriundo da Chamada Pública nº 152 / 2025 – UECE;
- Estar regularmente matriculado ou em processo de ingresso no **Doutorado Profissional em Planejamento e Políticas Públicas (DPPPP) da UECE**.
- Apresentar o **projeto de pesquisa** submetido à seleção do doutorado para comprovação obrigatória de que o objeto de estudo pertence à área de saneamento.

### 3. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

3.1. A seleção observará, como critério principal, a **ordem de classificação dos candidatos** no processo seletivo oficial do DPPPP/UECE, condicionada à verificação de aderência temática ao saneamento básico.

3.2. Em caso de **desistência** de candidato contemplado antes da efetivação da matrícula ou implementação desta seleção, a vaga será destinada ao **próximo classificado** na lista de espera, respeitando-se os critérios de pontuação da seleção original.



#### 4. DO ACOMPANHAMENTO E DESEMPENHO ACADÊMICO

4.1. O servidor deverá manter desempenho acadêmico satisfatório, observando as seguintes regras:

- **Frequência:** Não será permitida, em hipótese alguma, a **reprovação por falta** em qualquer disciplina do curso.

4.2. O **projeto final (tese/dissertação/produto final)** de doutorado deve, obrigatoriamente, manter o foco na área de saneamento básico.

#### 5. DO VÍNCULO INSTITUCIONAL E ALTERAÇÕES NA MATRÍCULA

5.1. O servidor selecionado deverá manter **vínculo ativo** com o Governo do Estado do Ceará durante todo o período da capacitação.

5.2. Caso haja alteração de vínculo:

- Será exigida comprovação de que a sua tese/dissertação/projeto final permanecem focados em saneamento básico;
- Na hipótese de atuação em área diversa, poderá ser avaliada a necessidade de ressarcimento parcial dos recursos investidos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.3. Situações de trancamento ou cancelamento de matrícula deverão ser comunicadas imediatamente à Secretaria das Cidades para adoção das providências administrativas cabíveis.

5.4. Após a conclusão do curso de doutorado, o servidor compromete-se a permanecer em exercício no âmbito da Administração Pública Estadual pelo período mínimo equivalente ao tempo de duração do curso custeado com recursos públicos.

#### 6. DA NÃO CONCLUSÃO E DEVOLUÇÃO DE RECURSOS

6.1. A não conclusão do curso por parte do servidor não acarreta a devolução automática dos valores, mas obriga o servidor a apresentar uma **justificativa motivada** para o processo de cancelamento ou trancamento.

6.2. Caberá à Secretaria das Cidades avaliar a motivação apresentada. Caso o cancelamento ou trancamento tenha se dado por motivo de força maior, alheio ao servidor, este poderá ser abonado da devolução dos recursos.

6.3. A sanção aplicada para justificativas indeferidas incluirão a devolução dos recursos e encargos aplicáveis.

6.4. Se o projeto final (tese/dissertação/produto final) for concluído em área **diversa do saneamento**, será requerida a **devolução de 100% (total) do recurso investido**.

6.5. Deverá ser mantido ao servidor o direito do contraditório e ampla defesa em todas as situações previstas no item 6.



## 7. DA CANDIDATURA

7.1 A partir da data de publicação desta chamada, até 2 dias úteis, o servidor deverá encaminhar e-mail para [fesb@cidades.ce.gov.br](mailto:fesb@cidades.ce.gov.br), indicando o interesse de participar desta seleção e com a seguinte documentação:

- a) Termo de Adesão devidamente preenchido (Anexo I) e assinado eletronicamente;
- b) Comprovante de vínculo ativo com a Secretaria das Cidades (cadastro do guardião, declaração da CEGEP, cópia contracheque, outros);
- c) Comprovante de aprovação no Programa de **Doutorado Profissional em Planejamento e Políticas Públicas (DPPPP) da UECE** ou de aprovação na etapa de projeto;
- d) Cópia do Projeto de Pesquisa apresentado para a Seleção.

## 8. INFORMAÇÕES GERAIS

8.1. Os recursos destinados à viabilização da capacitação serão executados por meio de instrumento institucional específico, com repasse à entidade responsável pela gestão administrativa e financeira do programa, não havendo, em nenhuma hipótese, transferência direta de valores aos servidores participantes.

8.2. Todas as informações prestadas são de responsabilidade do candidato, podendo ser exigida a apresentação de documentos originais a qualquer tempo.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

A Secretaria das Cidades resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Termo de Referência, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique em direito a indenização ou em reclamação de qualquer natureza.

Fortaleza, datado eletronicamente conforme última assinatura dos servidores indicados abaixo.

[ASSINADO ELETRONICAMENTE]  
**Juarez Fabrício de Medeiros**  
COORDENADORIA DE SANEAMENTO

De Acordo:

[ASSINADO ELETRONICAMENTE]  
**José Jácome Carneiro Albuquerque**  
SECRETÁRIO DA SCIDADES